

## NOTA TÉCNICA CNM Nº 19/2021

Brasília, 16 de junho de 2021.

---

**ÁREA:** Contabilidade Municipal

**TÍTULO:** Tratamento contábil das despesas relacionadas a contratação de software em atendimento ao novo padrão SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)

**REFERÊNCIA (S):**

- Ofício Conjunto IRB/ATRICON nº 5, de 17 de 2021
- Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020
- Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018 – Conceito de Sistema Único
- Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

---

Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios brasileiros em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando que de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, **os entes federativos deverão observar as suas disposições a partir de janeiro de 2023;**

Considerando que segundo o disposto na Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018, para atender ao disposto nos §§ 1º e 6º, do Art. 48, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) o SIAFIC deve ser integrado, único e mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, com ou sem rateio de despesas, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no ente, conforme previsto nos §§ 3º e 6º, do Art. 1º, do Decreto nº 10.540/2020;

Considerando que, no entendimento do GT3 – ACT 01-2018 os conceitos constantes dos normativos já apresentados para as expressões “Sistema Único” e “Sistema Integrado”, infere-se tratar-se de “software único e integrado”;

Considerando que o entendimento do GT3 – ACT 01-2018 foi corroborado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que no Ofício Conjunto nº 5, de 17 de maio de 2021, apresentou expressamente que o SIAFIC consiste em um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (a exemplo dos de gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.);

Considerando que ainda de acordo com o IRB e com a Atricon o conceito de sistema único não se confunde com a perda de autonomia por parte dos Poderes e órgãos, o que permanece inalterado e resguardado, inclusive, pelo §6º do art. 48 da LRF;

Esclarecemos:

#### SOBRE A PREVALÊNCIA DE UM ÚNICO SOFTWARE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

- I. Dada a interpretação de que o SIAFIC consiste em um software único e integrado no âmbito do Município, os gestores municipais devem fazer um levantamento de todas as soluções de tecnologia da informação relacionadas com a execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes, de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, identificando os contratos das empresas de software envolvidas e o alcance dos serviços prestados, de modo a mapear suas respectivas áreas de atuação e prazos de vencimento dos referidos contratos.
- II. Mesmo que algum dos sistemas relacionados no Item I venham a ser interpretados como sistemas estruturantes (entendido no Decreto Federal nº 10.540/2020 como sendo aqueles de suporte imprescindíveis para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações, além de outras atividades auxiliares), na medida do possível, a recomendação é que todos sejam incluídos no SIAFIC, reduzindo eventuais dificuldades na integração dos dados.
- III. Com as informações mapeadas, os contratos identificados deverão ser minuciosamente analisados, preferencialmente com a participação de respectivos gestores de contratos, se houver, de modo a definir se alguma das empresas listadas oferece condições técnicas para atender ao conjunto dos órgãos da administração direta ou indireta do Município ou se haverá a necessidade de efetuar um novo procedimento licitatório para que essa empresa seja contratada.

- IV. Essa ação se faz necessária dada a impossibilidade de empresas de softwares diferentes coexistirem como um sistema de software único e integrado, levando em consideração as diferenças técnicas de desenvolvimento, armazenamento, compartilhamento e gestão do acesso dos usuários, entre outras particularidades de sistemas de informação, principalmente nas implementações das rotinas contábeis de registro, consolidação, publicidade e tempestividade das informações contábeis, conforme requisitos fundamentais constantes nos Artigos 3º e 4º do Decreto 10.540/2020.
- V. Caso alguma empresa que já faça a prestação de serviços de software no Município seja identificada como apta a atender ao plano de ação estabelecido e a todos os órgãos envolvidos, deverá ser providenciado o aditamento do referido contrato, identificando entre suas cláusulas que a solução de tecnologia da informação deve ser mantida e gerenciada pelo Poder Executivo do Município, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, mas que será utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia.
- VI. No caso em que não couber o aditamento do referido contrato, em razão de os mesmos já terem sido prorrogados, uma nova licitação deve ser providenciada.
- VII. No mesmo documento de aditamento do contrato ou em caso de contrato relativo à nova contratação, deve constar se haverá ou não rateio no pagamento a ser efetuado junto à empresa prestadora de serviços de software, definindo, se for o caso, os valores que caberão a cada órgão e respectivas fontes de recursos. Dependendo da decisão, a empresa de software deverá emitir uma nota fiscal para cada órgão que efetuar o pagamento da referida parcela, recomendando que no respectivo contrato sejam identificadas todas as fontes de recursos envolvidas na contratação.
- VIII. Paralelamente, os demais contratos de prestação de serviços de software firmados no âmbito dos outros órgãos do Município devem ser rescindidos, conforme plano de ação ou cronograma interno do Poder Executivo do Município, de modo que seja mantida a condição de software único estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.
- IX. A modalidade de licitação utilizada para o aditamento do contrato ou nova contratação deve observar ao disposto na legislação aplicada, seja a Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, seja a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que instituiu as novas normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

TRATAMENTO CONTÁBIL DAS DESPESAS DO SIAFIC INTEGRALMENTE CUSTEADAS PELO PODER EXECUTIVO

- X. Caso fique estabelecido que as despesas serão integralmente custeadas pelo Poder Executivo Municipal, a Lei Orçamentária Anual do referido Poder deve contemplar a respectiva dotação orçamentária, efetuando os lançamentos orçamentários e contábeis correspondentes a qualquer despesa contraída no âmbito do Município:

*Exemplo: registro do contrato de prestação de serviços de software SIAFIC junto a empresa ABC no valor de R\$ 1.200.000,00, para o período de janeiro a dezembro de 2022:*

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do contrato SIAFIC	D – 7.x.x.x – Contratos Firmados	Controle	1.200.000,00
	C – 8.x.x.x – Contratos a Executar		1.200.000,00

*Exemplo: pagamento da primeira parcela do contrato de prestação de serviços de software SIAFIC junto a empresa ABC no valor de R\$ 100.000,00, relativa ao mês de janeiro de 2022:*

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Empenho do contrato SIAFIC	D – Crédito Disponível	Orçamentária	100.000,00
	C – Crédito Empenhado a Liquidar		100.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR do empenho do contrato SIAFIC	D – Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR	Controle	100.000,00
	C – DDR Comprometida por Empenho		100.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Liquidação do contrato SIAFIC	D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	100.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		100.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR da liquidação do contrato SIAFIC	D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	100.000,00
	C – DDR Comprometida por Liquidação		100.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Apropriação da despesa do contrato SIAFIC de janeiro	D – VPD – Despesa SIAFIC	Patrimonial	100.000,00
	C - Fornecedores		100.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Pagamento da obrigação do contrato SIAFIC de janeiro	D – Passivo – Fornecedores	Patrimonial	100.000,00
	C – Ativo – Caixa e Equivalentes de Caixa		100.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro da baixa do crédito pago do contrato SIAFIC de janeiro	D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	100.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		100.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR do pagamento do contrato SIAFIC	D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	100.000,00
	C – DDR Utilizada		100.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Baixa 1/12 do contrato SIAFIC	D – 8.x.x.x – Contratos a Executar	Controle	100.000,00
	C – 8.x.x.x – Contratos Executados		100.000,00

**TRATAMENTO CONTÁBIL DAS DESPESAS DO SIAFIC RATEADAS ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO**

XI. Caso fique estabelecido que as despesas com o referido software orçamentário/contábil/fiscal serão custeadas entre os órgãos da administração direta e indireta do Município, o contrato firmado junto a empresa prestadora de serviço do SIAFIC deverá identificar a parcela de pagamento que caberá a cada órgão.

*Exemplo: contrato de prestação de serviços de software SIAFIC junto a empresa ABC no valor de R\$ 1.200.000,00, para o período de janeiro a dezembro de 2022, a partir do seguinte rateio:*

- 50% do valor (R\$ 600.000,00) de responsabilidade do Poder Executivo, portanto, R\$ 50 mil reais mensais;
- 20% do valor (R\$ 240.000,00) de responsabilidade da Câmara de Vereadores, portanto, R\$ 20 mil mensais;
- 20% do valor (R\$ 240.000,00) para o regime próprio de previdência municipal, portanto, R\$ 20 mil reais mensais;
- 10% do valor (R\$ 120.000,00) para a autarquia de águas municipal, portanto, R\$ 10 mil reais mensais.

XII. Mesmo neste caso, o registro do contrato deve ser efetuado sob a responsabilidade do Poder Executivo, responsável pela sua assinatura:

Exemplo: registro do contrato de prestação de serviços de software SIAFIC junto a empresa ABC no valor de R\$ 1.200.000,00 na contabilidade do Poder Executivo Municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2022:

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do contrato SIAFIC	D – 7.x.x.x – Contratos Firmados	Controle	1.200.000,00
	C – 8.x.x.x – Contratos a Executar		1.200.000,00

- XIII. Para que os recursos sejam reunidos no Poder Executivo Municipal para pagamento integral da fatura junto à empresa prestadora de serviços de software, a respectiva parcela devida por cada órgão deve ser retida antes de qualquer transferência de valores do mês. Contudo, do ponto de vista orçamentário deve ficar claro que os recursos foram integralmente repassados, para que não haja prejuízo na análise das contas do Município, registrando as respectivas variações patrimoniais (VPA e VPD) pelo valor bruto. Como as despesas da área da saúde e de educação já são de responsabilidade do Poder Executivo, seus respectivos limites não serão afetados.
- XIV. Registre-se que, como a parcela do rateio não transitará na conta de recursos disponíveis dos órgãos externos ao Poder Executivo, a presente nota técnica não indicará os lançamentos correspondentes ao controle e destinação desses recursos nesses órgãos, entendendo necessário, contudo, o registro do controle de entradas compensatórias, conforme exemplificado.

Exemplo 1 – Câmara dos Vereadores

- Duodécimo a receber no mês de janeiro: R\$ 280.000,00
- Rateio software SIAFIC do mês de janeiro: R\$ 20.000,00

No Poder Executivo (lançamento patrimonial):

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Pagamento de duodécimo Câmara em janeiro	D – 3.x.x.x – VPD Duodécimo Câmara	Patrimonial	280.000,00
	C – 1.x.x.x – Caixa Prefeitura		260.000,00
	C – 2.x.x.x – Consignação Pagamento SIAFIC		20.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR de entradas compensatórias (Consignação)	D – Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR	Controle	20.000,00
	C – DDR Comprometida por entradas compensatórias (Câmara)		20.000,00



Na Câmara de Vereadores (lançamento patrimonial):

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Recebimento duodécimo Câmara em janeiro</i>	D – 1.x.x.x – Caixa Câmara	Patrimonial	260.000,00
	D – 3.x.x.x – VPD - Despesa SIAFIC		20.000,00
	C – 4.x.x.x – VPA Duodécimo Câmara		280.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Empenho despesa SIAFIC usando o CNPJ da Empresa de Software</i>	D – Crédito Disponível	Orçamentária	20.000,00
	C – Crédito Empenhado a Liquidar		20.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Liquidação da despesa SIAFIC</i>	D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	20.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		20.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Registro da baixa do crédito pago da despesa SIAFIC de janeiro</i>	D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	20.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		20.000,00

Exemplo 2 – RPPS

- Patronal a receber no mês de janeiro: R\$ 465.000,00
- Rateio software SIAFIC do mês de janeiro: R\$ 20.000,00

No Poder Executivo (lançamento patrimonial):

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Pagamento de contribuição patronal de janeiro</i>	D – 3.x.x.x – VPD Contribuição Patronal	Patrimonial	465.000,00
	C – 1.x.x.x – Caixa Prefeitura		445.000,00
	C – 2.x.x.x – Consignação Pagamento SIAFIC		20.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Registro do controle da DDR de entradas compensatórias (Consignação)</i>	D – Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR	Controle	20.000,00
	C – DDR Comprometida por entradas compensatórias (RPPS)		20.000,00

No RPPS (lançamento patrimonial):

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Recebimento contribuição patronal em janeiro</i>	D – 1.x.x.x – Caixa RPPS	Patrimonial	445.000,00
	D – 3.x.x.x – VPD - Despesa SIAFIC		20.000,00
	C – 4.x.x.x – VPA Contribuição Patronal		465.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Empenho despesa SIAFIC usando o CNPJ da Empresa de Software</i>	D – Crédito Disponível	Orçamentária	20.000,00
	C – Crédito Empenhado a Liquidar		20.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Liquidação da despesa SIAFIC</i>	D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	20.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		20.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Registro da baixa do crédito pago da despesa SIAFIC de janeiro</i>	D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	20.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		20.000,00

#### Exemplo 3 – Autarquia de águas municipal

- Recursos a receber da Prefeitura no mês de janeiro: R\$ 322.000,00
- Rateio software SIAFIC do mês de janeiro: R\$ 10.000,00

#### No Poder Executivo (lançamento patrimonial):

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Pagamento de despesas de água do mês de janeiro</i>	D – 3.x.x.x – VPD Despesas com Água	Patrimonial	322.000,00
	C – 1.x.x.x – Caixa Prefeitura		312.000,00
	C – 2.x.x.x – Consignação Pagamento SIAFIC		10.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Registro do controle da DDR de entradas compensatórias (Consignação)</i>	D – Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR	Controle	10.000,00
	C – DDR Comprometida por entradas compensatórias (Água)		10.000,00

#### Na Autarquia de Águas Municipal (lançamento patrimonial):

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Recebimento de recursos da prefeitura</i>	D – 1.x.x.x – Caixa Autarquia de Águas	Patrimonial	312.000,00
	D – 3.x.x.x – VPD - Despesa SIAFIC		10.000,00
	C – 4.x.x.x – VPA Receita de Serviços		322.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
<i>Empenho despesa SIAFIC usando o CNPJ da Empresa de Software</i>	D – Crédito Disponível	Orçamentária	10.000,00
	C – Crédito Empenhado a Liquidar		10.000,00



Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Liquidação da despesa SIAFIC	D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	10.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		10.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro da baixa do crédito pago da despesa SIAFIC de janeiro	D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	10.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		10.000,00

Exemplo 4 – Pagamento da despesa com SIAFIC no mês de janeiro

- Parcela da Prefeitura R\$ 50.000,00
- Parcela da Câmara de Vereadores R\$ 20.000,00 (já executada orçamentariamente)
- Parcela do RPPS R\$ 20.000,00 (já executada orçamentariamente)
- Parcela da Autarquia de Águas R\$ 10.000,00 (já executada orçamentariamente)

XV. Como titular do contrato, caberá ao ordenador de despesas da Prefeitura o pagamento integral da despesa junto à empresa de software. Neste caso, deve ser considerado que o registro do crédito de cada órgão ocorreu concomitantemente aos pagamentos da Prefeitura para estes outros órgãos, motivo pelo qual foi feita a sugestão de que fosse efetuado o registro em consignação, cujo passivo será pago na última etapa, diretamente pela Prefeitura.

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Empenho despesa SIAFIC usando o CNPJ da Empresa de Software	D – Crédito Disponível	Orçamentária	50.000,00
	C – Crédito Empenhado a Liquidar		50.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR do empenho do contrato SIAFIC	D – Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR	Controle	50.000,00
	C – DDR Comprometida por Empenho		50.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Liquidação do contrato SIAFIC	D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	50.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		50.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR da liquidação do contrato SIAFIC	D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	50.000,00
	C – DDR Comprometida por Liquidação		50.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Apropriação da despesa do contrato SIAFIC de janeiro	D – VPD – Despesa SIAFIC	Patrimonial	50.000,00
	C - Fornecedores		50.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Pagamento da obrigação do contrato SIAFIC de janeiro	D – Passivo – Fornecedores	Patrimonial	50.000,00
	D – Consignações (Câmara, RPPS e Águas)		50.000,00
	C – Ativo – Caixa e Equivalentes de Caixa		100.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro da baixa do crédito pago do contrato SIAFIC de janeiro	D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	50.000,00
	C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		50.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR do pagamento do contrato SIAFIC	D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	50.000,00
	C – DDR Utilizada		50.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR de entradas compensatórias (Consignação)	D – DDR Comprometida por entradas compensatórias	Controle	50.000,00
	C – DDR Utilizada (Na PM referente a Câmara, RPPS, Aut. Águas)		50.000,00

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Baixa 1/12 do contrato SIAFIC	D – 8.x.x.x – Contratos a Executar	Controle	100.000,00
	C – 8.x.x.x – Contratos Executados		100.000,00

- XVI. Registre-se que conforme Nota Informativa de 31/05/2021 da Secretaria de Previdência (Sprev) do Ministério da Economia, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) entram no alcance da obrigatoriedade de adoção do SIAFIC. A referida Nota Informativa ressalta, contudo, que no que se refere à autonomia entre os Poderes, conforme disposto, no art. 1º, § 4º, o Decreto nº 10.540/2020, o Poder Executivo não terá nenhuma ingerência sobre os dados e informações relativas à execução financeira e orçamentária dos demais Poderes e órgãos, entre eles, os RPPS.
- XVII. O Tribunal de Contas ao qual o município encontra-se jurisdicionado deve ser consultado sobre as orientações aqui apresentadas, prevalecendo seu entendimento sobre o tema.

Contabilidade Municipal/CNM  
 contabilidade.municipal@cnm.org.br  
 (61) 2101.6070 / 2101-6000